



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 11/2023.

Estabelece o prazo de validade indeterminado para o Laudo que atesta o Transtorno de Espectro Autista – TEA no Município de Pindamonhangaba.

(Projeto de Lei nº 07/2023, do Vereador Marco Mayor)

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o laudo que atesta Transtorno do Espectro Autista – TEA, emitido por médicos especialistas particulares ou do setor público, terá validade indeterminada para fins de obtenção dos benefícios previstos na legislação municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 14 de fevereiro de 2023.

Vereador Norberto Moraes

Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal

1º Vice-Presidente

Vereador Rogério Ramos

2º Vice-Presidente

Vereador Marco Mayor

1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

2º Secretário



